



Número: **0800807-41.2018.8.15.0461**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Solânea**

Última distribuição : **15/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO PEREIRA ALVES FILHO (AUTOR)	TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51756 221	24/11/2021 14:06	<u>Petição</u>	Petição
51756 222	24/11/2021 14:06	<u>2621551_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u>	Outros Documentos
51756 223	24/11/2021 14:06	<u>2621551_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
51756 225	24/11/2021 14:06	<u>2621551_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
51756 226	24/11/2021 14:06	<u>2621551_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/11/2021 14:06:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112414064917300000049066183>
Número do documento: 21112414064917300000049066183

Num. 51756221 - Pág. 1

Successfully created



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
Vara Única de Solânea**

PROCESSO N° 0800807-41.2018.8.15.0461

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: GERALDO PEREIRA ALVES FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

SEGURADORA LÍDER
02 JUL 2019
ALTAIR PEREIRA DA SILVA
Identidade: IFP-05442064-1

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 222 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 344 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

SOLÂNEA-PB, 19 de junho de 2019.

19/06/2019 10:08



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/11/2021 14:06:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112414065022100000049066184>
Número do documento: 21112414065022100000049066184

Num. 51756222 - Pág. 1

8846436842



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/11/2021 14:06:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112414065022100000049066184>
Número do documento: 21112414065022100000049066184

Num. 51756222 - Pág. 2

JOSE HUMBERTO LOPES DA SILVA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO

DOCUMENTO: 1809151700541990000016181724



Assinado eletronicamente por: JOSE HUMBERTO LOPES DA SILVA

19/06/2019 10:08:44

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 22124046



19061910084464400000021480663

[imprimir](#)

19/06/2019 10:08



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/11/2021 14:06:50

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112414065022100000049066184>

Número do documento: 21112414065022100000049066184

Num. 51756222 - Pág. 3



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 945,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Abril/2017 a Setembro/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	02/07/2019 a 19/11/2021	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1614 dias	1,220164
Percentual correspondente	1614 dias	22,016438 %
Valor corrigido para 01/09/2021	(=)	R\$ 1.153,06
Juros(871 dias-28,00000%)	(+)	R\$ 322,86
Sub Total	(=)	R\$ 1.475,92
Honorários (10%)	(+)	R\$ 147,59
Valor total	(=)	R\$ 1.623,51

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL	
0		11/11/2021		2696		4600111582016	
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TRIBUNAL		TIPO DE JUSTIÇA	
10/11/2021	2621551	08008074120188150461		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)			
SOLANEA	VARA UNICA ESTADUAL	RÉU		1623,51			
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ			
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica		09248608000104			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ			
GERALDO PEREIRA ALVES FILHO		Física		91719410453			
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA							
D85D488DEB165736							
CÓDIGO DE BARRAS							



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/11/2021 14:06:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112414065170500000049066187>
Número do documento: 21112414065170500000049066187

Num. 51756225 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLANEA/PB

Processo n.º 08008074120188150461

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GERALDO PEREIRA ALVES FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**. Frisa-se que há diferença ínfima entre o valor postulado pela autora e o valor pago, pois houve equívoco no cálculo ID [51043614 - Documento de Comprovação \(Cálculos financeiros GERALDO PEREIRA ALVES\)](#) no que tange à data de inserção dos juros. Em que pese tenha sido inserida a data de 05/06/2019, a carta de citação só foi recepcionada pela Seguradora em 02/07/2019, conforme comprovante em anexo. Desta forma, desde já o demandado impugna o cálculo apresentado.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Em caso de discordância, o que admite-se por razões de argumentação, pugna pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, tendo em vista o excesso demonstrado e a cabal comprovação de que o pagamento se deu nos exatos termos da condenação imposta, conforme cálculo e comprovante em anexo. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SOLANEA, 22 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br